

01-0181/2018



CÂMARA MUNICIPAL DE
SÃO PAULO

PL - PROJETO DE LEI 181/2018 DE 19/04/2018

Promovente:

Ver. JAIR TATTO

Ementa:

DISPÕE SOBRE A OBRIGATORIEDADE DE UTILIZAÇÃO DE COLETES REFLETIVOS PELOS SEGURANÇAS DE CASAS NOTURNAS, BARES, BOATES E SIMILARES NO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO.

Observações:

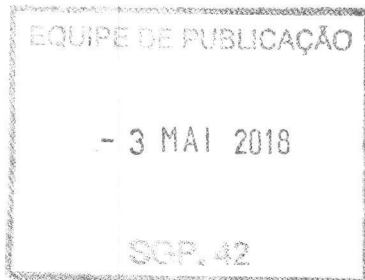


CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO
Gabinete do Vereador Jair Tatto

Folha nº 01 do Proc.
nº 01-181 de 20 18
KADEC IZIDÓRIO DE ANDRADE
RF 101.094

123

PROJETO DE LEI Nº _____



PL
181/2018

“Dispõe sobre a obrigatoriedade de utilização de coletes refletivos pelos seguranças de casas noturnas, bares, boates e similares no Município de São Paulo”.

A Câmara Municipal de São Paulo decreta:

Art. 1º É obrigatório a utilização de coletes refletivos pelos seguranças de casas noturnas, bares, boates e similares, com capacidade mínima acima de 100 (cem) pessoas no Município de São Paulo.

Art. 2º Os coletes deverão ter a identificação do estabelecimento e disponibilizados sem ônus para os seguranças.

Art. 3º A inobservância do disposto nesta Lei sujeitará os estabelecimentos privados às penalidades previstas no Código de Defesa do Consumidor, bem como às demais normas aplicáveis à espécie.

Art. 4º Além das penalidades mencionadas no artigo anterior, poderá a Administração Municipal impor outras sanções pecuniárias e administrativas.

Art. 5º O prazo para o cumprimento da exigência imposta por esta Lei será de 120 (cento e vinte) dias, contados da publicação.

Art. 6º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das Sessões,
Às Comissões competentes.

Sala das Sessões, 17 de abril de 2018.

JAIR TATTO

Vereador

CMSP - SEP. 22 - 19/04/2018 - 11:07 - 006882 - 1/1



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO
Gabinete do Vereador Jair Tatto

Folha nº 02 do Proc.
nº 01-181 de 20 18
KADEC IZIDÓRIO DE ANDRADE
RF 101.094

Justificativa

O objetivo do presente projeto de Lei é garantir a segurança daqueles que frequentam as casas noturnas, bares, boates e similares no município de São Paulo, com capacidade acima de 100 (cem) pessoas.

Os profissionais de segurança em locais de entretenimento noturno, atuam principalmente em caráter preventivo, inibindo ações de pessoas suspeitas, controlando o fluxo de entrada e saída de pessoal, conhecendo e indicando a saída de emergência e estando atento para dar assessoria a pessoas em necessidade.

A utilização dos coletes refletivos pelos seguranças destes estabelecimentos tornará fácil a identificação dos mesmos, evitando assim tragédias que possam vir a ocorrer nos estabelecimentos na cidade de São Paulo.

Assim submeto este projeto de lei para análise e aprovação.